LEI Nº 2425, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 22 de Lei nº 885, de 1º de julho de 1998, que organiza o quadro próprio do magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental, e o Anexo da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 885, de 1º de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 As funções de direção de escola e de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI compreendem as atividades de administração, organização, orientação do funcionamento e articulação entre os diversos setores do estabelecimento com a comunidade, e serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, mediante indicação do Poder Executivo.
§ 1º Para o exercício da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil, o integrante do quadro próprio do magistério deverá possuir formação em Pedagogia.
§ 2º Para o exercício da função de direção de escola, o integrante do quadro próprio do magistério deverá possuir graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação."

Art. 2º A estratégia 18.3 da Meta 18 e a Meta 19 – Gestão Democrática, ambas da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, passam a vigorar de acordo com a redação do anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a estratégia 19.2 do Anexo da Lei nº 1.939.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTRATÉGIAS 18.3

18.3 Equiparação da gratificação da função diretiva que é diferenciada entre professores com período extraordinário, agente educacional e professores com dois padrões;

META 19 - Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - AMP
Data: 14 Junho 2022
Nº da Edição: 2539
Fls.:
Pitanga: 14 / 06 / 2022